CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 07/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O CIMME, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, CEP: 35860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portarias 05 e 06/2023 e legislação aplicável.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INÍCIO: Do dia **28/03/2025**
FIM: Até dia **01/04/2025** as **23h59min. (horário de Brasília)**
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa do ramo de viveiro de mudas, para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de sansão do campo, em atendimento a condicionante especifica do Registro de Licenciamento Ambiental, destinadas a implantação da cerca viva nos limites da área do aterro Sanitário Intermunicipal, incluindo a prestação de serviços de plantio com hidrogel e adubo, fornecimento e aplicação de protetor solar, calda bordalesa, adubo foliar e repelente contra insetos, bem como, o acompanhamento com capina durante o período de 3 (três) meses. A contratação será por menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	Especificação	Unid	Qtde
01	Mudas de sansão do campo (*Mimosa caesalpiniaefolia*)	**un**	**4.500**
02	Plantio e manutenção (limpeza e capina) das mudas, durante 3 (três) meses	**un/mês**	**4.500**
03	Aplicação de protetor solar, adubo foliar e herbicida para controle de pragas	**ml/mês**	**1.700**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados através do sitio oficial www.ammecimme.org.br.
3.2. Os interessados deverão inserir a proposta de preços na plataforma de licitações, https://licitar.digital/.

Em caso de dúvidas o setor de compras e licitações fica a disposição pelo telefone (31) 3868 1523

4. DA HABILITAÇÃO:

Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar as documentações previstas no **ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO 01.** Sendo os seguintes documentos mínimos:
a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
b) CND Federal;
c) CND Estadual;
d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
e) Certidão negativa FGTS;
f) CNDT.
4.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação do CIMME, sob pena de inabilitação.
4.3 Serão analisados pela Comissão de Contratação somente os documentos de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar.
4.4 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será analisado os documentos do fornecedor classificados subsequentemente conforme classificação.

5 DA ANALISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

5.1. Da análise da proposta:

5.1.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando ordem de classificação.
5.1.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pelo CIMME para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.

5.1.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

5.1.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

5.2. **Do empate:**

5.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, o prazo para envio de nova proposta será designado pela Comissão de contratação;

b) Será observado o seguinte critério de desempate:

I. Fornecedor Local;

II. Fornecedor cuja sede seja mais próxima da sede do CIMME;

c) Mantendo assim as propostas empatadas, a classificação será por ordem de sorteio.

5.3. Habilitação:

5.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe no item 4 deste aviso.

5.3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, na plataforma de licitações: https://licitar.digital/.

5.3.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 4, o fornecedor será habilitado.

5.3.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Procedimento fracassado ou deserto:

5.4.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.5. O disposto nos incisos a) e c) caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pelo CIMME.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o CIMME revogar o presente instrumento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O CIMME deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIMME.
7.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo 1: Termo de Referência.
Apêndice do Anexo 1: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo 2: Modelo de Proposta Comercial.
Anexo 3: Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 27 de março de 2025.

Sandey Rogério Aparecido de Oliveira
Secretário Executivo do CIMME